



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 084, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 03/2024 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto combinado com os Artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 5614/2024...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 03/2024, destinado a “LOCAÇÃO DE TENDAS ESTILO PIRAMIDAL e serviço de MONTAGEM e DESMONTAGEM no período de 12 (doze) meses PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO” devidamente habilitado em cursos específicos sobre esta modalidade de licitação e apto a realizar todos os procedimentos necessários previstos na lei Federal nº 14133/2021. Parágrafo Único- Compete ao pregoeiro supra as atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e o disposto nos Artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 5614/2024.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Renan Henrique dos Santos Silva, Natalia Fernanda da Silva Spada e Rodrigo Aparecido Esteves para comporem a equipe de apoio do pregão supra nos termos do Artigo 14 do Decreto Municipal nº 5614/2024.

Parágrafo Primeiro- Para subsidiar a operacionalização e análise técnica deste pregão fica nomeado ainda o Sr Augusto Camparetto Junior.

Parágrafo Segundo- O Pregoeiro, responsável pelo processo, poderá convocar ainda outras pessoas, solicitar manifestação técnica da Diretoria Jurídica e de outros setores da Administração Municipal afim de subsidiarem a análise técnica, emitirem parecer sobre a aceitabilidade das propostas e sua decisão.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 5614/2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 9 de abril de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Jose Ricardo da Costa Aguiar, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Motorista, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio para gozo de 10 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024 e refere-se ao período aquisitivo de 04 de junho de 2017 a 06 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 9 de abril de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECRETO Nº 5647, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Decretação de Situação Excepcional de Emergência na Saúde Pública e dá outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Considerando que: - o Estado de São Paulo concentra sozinho, mais da metade do número de casos de dengue do país (dados provisórios do MS); - o número de óbitos de dengue no Estado de São Paulo); - a pressão de casos em toda a região tem impactado de forma importante o número de casos no Município; - nos meses de fevereiro e março do ano corrente, os casos de dengue em Vista Alegre do Alto aumentou em relação ao mesmo período de 2023; - sabemos que o maior número de casos da dengue ocorre em abril/maio; - como doença vetorial, a transmissão se dá de forma explosiva; e - os coeficientes de incidência de dengue nos colocam em fase de emergência, segundo classificação estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na Saúde Pública, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* para atendimento dos doentes e para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

Art. 2º Autorização de remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 3º Nos casos que se fizerem necessário o ingresso forçado em imóveis particulares, por motivo de recusa ou de ausência de alguém que possa autorizar a entrada do agente e isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou o agravo à saúde, o agente comunicará aos órgãos competentes para que providencie as autorizações legais necessárias para a ação.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde se encarregará de proceder a solicitação ao Departamento de Compras e Contratações para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do Inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogando o Decreto nº 5646, de 08 de abril de 2024. Vista Alegre do Alto, 09 de abril de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta, com instrumento convocatório disponível no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br, a seguinte licitação pública:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 2298/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS ESTILO PIRAMIDAL e serviço de MONTAGEM e DESMONTAGEM no período de 12 (doze) meses. conforme anexo I do edital convocatório nº 17/2024.

Data: 24 DE ABRIL DE 2024, às 8 horas (horário de Brasília).

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/>

O Edital está disponível nos sites: www.vistaalegrealto.sp.gov.br ou <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/>

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Pça Dr E H Ower Sandolth, 278 no horário das 8:00 às 16:00 horas ou pelo correio eletrônico: licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.

PUBLICAÇÕES EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2024, COM A EMPRESA MAURO PACHECO DE OLIVEIRA 01987953860, TENDO COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PALESTRA E ATIVIDADES RELACIONADAS A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PERÍODO DE 10/04/2024 À 30/06/2024, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). DATA DE 09 DE ABRIL DE 2024.